

FATO RELEVANTE**ISHARES S&P 500 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE ÍNDICE - INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Nos termos do Artigo 40 da Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada (“ICVM 359”), bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, na qualidade de administradora do **ISHARES S&P 500 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE ÍNDICE - INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.909.560/0001-91 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem informar o que se segue:

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 16 de agosto de 2016, às dez horas, na sede da Administradora na Avenida Paulista, nº 1.111, 18º andar, São Paulo – SP (“Assembleia”), os Cotistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a alteração do público-alvo do Fundo, constante do Parágrafo Segundo do Artigo 1º do Regulamento, autorizando a Administradora a tomar todas as providências necessárias para que a redação do Parágrafo Segundo do Artigo 1º do Regulamento passasse a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo. O Fundo, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis, é destinado a pessoas físicas ou jurídicas que (a) aceitem todos os riscos inerentes ao investimento no Fundo; e (b) busquem retorno de rentabilidade condizente com o objetivo do Fundo, nos termos do Artigo 2º e de sua política de investimento prevista no Artigo 21 deste Regulamento”.

Nesta Assembleia Geral de Cotistas, a Administradora ainda prestou esclarecimentos aos Cotistas do Fundo, comentando que, nos termos do disposto no Ofício Circular nº. 5/2016/SIN/CVM, em havendo aprovação pelos presentes acerca da alteração do público-alvo do Fundo, a efetiva alteração do Regulamento e sua consequente divulgação nos sítios previstos na regulamentação vigente estariam condicionadas à aprovação da CVM, de acordo com pleito que seria encaminhado pela Administradora do Fundo, em conjunto com a Gestora do Fundo, para a referida Autarquia.

A Administradora e a Gestora efetivamente realizaram o pedido neste sentido à CVM, em 19 de agosto de 2016. A CVM emitiu o Ofício nº. 2.044/2016/CVM/SIN/GIR, em 20 de setembro de 2016, por meio do qual a referida Autarquia deferiu a solicitação de que o Fundo fosse ofertado a “investidores em geral”, com a consequente aprovação do novo texto do Parágrafo Segundo do Artigo 1º do Regulamento do Fundo.

Neste sentido, a Administradora do Fundo vem, por meio deste Fato Relevante, informar que o Fundo, a partir desta data, poderá ser ofertado ao público em geral, com a consequente alteração do Parágrafo Segundo do Artigo 1º do Regulamento. A nova versão do Regulamento do Fundo já se encontra disponível no sítio do Fundo na rede mundial de computadores.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários no seguinte endereço:

ADMINISTRADORA: www.citibank.com.br

Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 13º andar, São Paulo - SP

E-mail: citi.administracao@citi.com

São Paulo, 26 de setembro de 2016.

Citibank DTVM S.A. / Securities and Fund Services / Administradora